PREFEITURA DE Belo Jardim
Respeito pelas pessoas.

Lei nº. 1.759, de 09 de março de 2009.

EMENTA: Denomina o nome das Ruas Projetas nºs 01, 02, 03,04 05, 06, 07, 08 e 09 do **Bairro José Maciel** para as Ruas: **Maria de Lourdes Queiroz, Luiz Monteiro Senhorinho, Pedro Francisco de Lima, José Lourenço de Oliveira, Sebastião Natanael de Souza, Terezinha Pereira Barbosa, Erenildo Bezerra dos Santos, Severina Pereira de Oliveira e Erinaldo Sabino dos Santos.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BELO JARDIM-PE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As Ruas Projetadas do Bairro José Maciel, Município de Belo Jardim-PE, passam a ter as seguintes denominações:

§ 1º Rua Projetada nº 01, para **Rua Maria de Lourdes Queiroz.**

§ 2º Rua Projetada nº 02, para **Rua Luiz Monteiro Senhorinho.**

§ 3º Rua Projetada nº 03, para **Rua Pedro Francisco de Lima.**

§ 4º Rua Projetada nº 04, para **Rua José Lourenço de Oliveira.**

§ 5º Rua Projetada nº 05, para **Rua Sebastião Natanael de Souza.**

§ 6º Rua Projetada nº. 06, para **Rua Terezinha Pereira Barbosa.**

§ 7º Rua Projetada nº. 07, para **Rua Erenilton Bezerra dos Santos.**

§ 8º Rua Projetada nº. 08, para **Rua Severina Pereira de Oliveira.**

§ 9º Rua Projetada nº. 09, para **Rua Erinaldo Sabino dos Santos.**

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim-PE., **em 09 de março de 2009.**

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

- Prefeito -